



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

Projeto de Lei ____ / 2016

Altera o art. 7º da Lei n.º 6.182/2012, de 16 de maio de 2012, que “Institui o Programa de Alimentação do Servidor – PAS destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

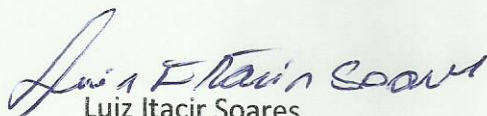
Art. 1º O art. 7º da Lei n.º 6.182/2012, de 16 de maio de 2012, passar a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Para fins de consideração do direito ao vale-alimentação, o servidor deverá ter trabalhado efetivamente, pelo menos, 15 (quinze) dias no mês em curso.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

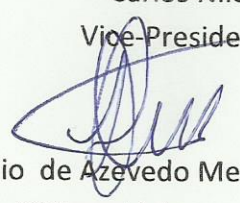
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 20 de janeiro de 2016.


Luiz Itacir Soares
Presidente

Carlos Nilo Pintos
Vice-Presidente

Jansen Nogueira Charopem
1º Secretário


Lidio de Azevedo Mendes
2º Secretário



EM PAUTA NA FORMA
REGIMENTAL

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora propõe a alteração do art. 7º da Lei n.º 6.182/2012, de 16 de maio de 2012, que atualmente prevê que o servidor deve ter trabalhado efetivamente, pelo menos, 15 (quinze) dias no mês anterior, para recebimento do vale-alimentação.

A presente alteração autoriza o pagamento nos mesmos termos, todavia, no mês em curso, diminuindo o prazo para recebimento da benesse.

Com esse ânimo, a Mesa Diretora submete a proposição ao exame dos nobres vereadores.